



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 994/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Birajar José Rippel, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de até Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), em favor da Sociedade Esportiva e Beneficente Guarujá, sito a Av. João Pessoa, nesta cidade.

PARAGRAFO UNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento de despesas com a preparação da Equipe de Bochas da Sociedade para os Jogos MICRO REGIONAIS 1.991.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de Abril de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da instalação.

Birajar José Rippel
Prefeito Mun. em Exercício

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete.